



**SANTA CASA DE MISERICÓRDIA
DE SÃO JOSÉ DO RIO PRETO**
COMPROMISSO COM A QUALIDADE HOSPITALAR



REPASSES AO TERCEIRO SETOR DEMONSTRATIVO INTEGRAL DAS RECEITAS E DESPESAS

ÓRGÃO CONCESSOR: SECRETARIA DE SAÚDE DO ESTADO DE SÃO PAULO/SP

OBJETO: CUSTEIO – Material de Consumo

CONVÊNIO Nº 0096/2022

EXERCÍCIO: 2022

BENEFICIÁRIO: Irmandade da Santa Casa de Misericórdia de São José do Rio Preto

CNPJ: 59.981.712/0001-81

ENDEREÇO E CEP: Rua Fritz Jacobs, nº 1236, Boa Vista - São José do Rio Preto - CEP 15025-500

RESPONSÁVEL PELO BENEFICIÁRIO: Dr. José Nadim Cury

VALOR TOTAL RECEBIDO: R\$ 150.000,00

ORIGEM DOS RECURSOS (2): ESTADUAL

RELAÇÃO DAS DESPESAS CONTABILIZADAS

ITEM	DATA DO DOCUMENTO	ESPECIFICAÇÃO DO DOCUMENTO FISCAL (3)	CREDOR	NATUREZA DA DESPESA RESUMIDAMENTE	VALOR (R\$)	Nº CH ou DOC. DÉBITO	DATA DA COMPENSAÇÃO
001	11/04/2022	DANFE 193.327	SOMA/SP PRODUTOS HOSPITALARES LTDA. - CNPJ. 05.847.630/0001-10	MAT. MED. HOSPITALAR	R\$ 50.733,80	50.901	09/05/2022
002	11/05/2022	DANFE 195.467	SOMA/SP PRODUTOS HOSPITALARES LTDA. - CNPJ. 05.847.630/0001-10	MAT. MED. HOSPITALAR	R\$ 50.683,10	60.801	08/06/2022
003	13/06/2022	DANFE 197.900	SOMA/SP PRODUTOS HOSPITALARES LTDA. - CNPJ. 05.847.630/0001-10	MAT. MED. HOSPITALAR	R\$ 50.683,10	71.101	11/07/2022
004	13/07/2022	DANFE 336.550 – PARTE	LONDRICIR COM. DE MAT. HOSPITALAR LTDA. - CNPJ. 00.339.246/0001-92	MAT. MED. HOSPITALAR	R\$ 959,83	72.801	28/07/2022
SUBTOTAL					R\$ 153.059,83		

TOTAL CONTABILIZADO E PAGO

R\$ 153.059,83

SALDO ANTERIOR	R\$ -
RECEITAS DE APLICAÇÃO FINANCEIRA	R\$ -
OUTRAS RECEITAS DECORRENTES DA EXECUÇÃO DO AJUSTE (3)	R\$ -
SALDO PARA O EXERCÍCIO SEGUINTE	R\$ -

Declaramos, na qualidade de responsáveis pela Entidade supra epigrafada, sob as penas da Lei, que a despesa relacionada, examinada pelo Conselho Fiscal, comprova a exata aplicação dos recursos recebidos para os fins indicados, conforme programa de trabalho aprovado, proposto ao Órgão Concessor.

LOCAL e DATA: São José do Rio Preto, 19 de Setembro de 2022.

RESPONSÁVEL:

Provedor

MEMBROS DO CONSELHO FISCAL:

Kleber R. Nazareth Duque

Dirceu Fernandes da Silva

Acácio Roberto de Mello

(1) Auxílio, Subvenção ou Contribuição; (2) Origem dos recursos: federal, estadual ou municipal, devendo ser elaborado um Anexo para cada fonte de recurso; (3) Notas Fiscais e recibo; (4) No rol das despesas incluir também os gastos que não são classificados contabilmente como DESPESAS, como, por exemplo, aquisição de bens permanentes.

CONVÊNIO 096/2022